



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N° 207/2022

10.040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A EMPRESA ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua C, 35, Cidade Nova Feira de Santana/BA, CEP 44053800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.588.816/0001-49, neste ato representado pela Sr^a. **Isabela Pereira dos Santos**, inscrita no CPF/MF: 028.253.965-40, residente e domiciliado na Rua Brumado, 23, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/BA, CEP 44024222, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 050/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será até 30 de setembro de 2022 contados a partir da Assinatura.

4.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

0041

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	DIÁRIA	60	R\$ 244,00	R\$ 14.640,00
02	COORDENADOR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 16952-8, vinculada à agência 4494-6, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Os serviços deverão ser prestados no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



10.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho e devidamente uniformizados;

10.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.8. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.10. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 25 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ISABELA PEREIRA DOS SANTOS
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 020.407.355-11

CPF:

2. 

Nome: 036.534.875-32

CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 207/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ 30.588.816/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo Forró do Vaqueiro em sua 18ª edição que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

25/08/22
800



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM
PUBLICAÇÃO
EIREL:219042
03000182

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2308
BAHIA - 25 de Agosto de 2022 - Quinta-feira

EXTRATO DE CONTRATO 185/2022

Contrato nº 185/2022. Proc. Adm. nº. 149/2022. **Dispensa de Licitação nº. 046/2022.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A, CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27. **ASSINATURA:** 18/08/2022. **OBJETO:** cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 173/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº. 30.588.816/0001-49. **Ratificado em:** 25/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 207/2022

Contrato nº 207/2022. Proc. Adm. nº. 173/2022. **Dispensa de Licitação nº. 050/2022.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº. 30.588.816/0001-49. **ASSINATURA:** 25/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto, no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 30/09/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial